



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA - <https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	:	0005848-28.2024.6.27.8000
INTERESSADO	:	@interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO	:	

Decisão nº 8311 / 2024 - TRE-MA/PR/ASESP

Considerando a informação da SEPEO - Seção de Programação e Execução Orçamentária, acerca da disponibilidade orçamentária (doc. nº 2156378), **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, ao custo total de **R\$ 22.724,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais)**, com fundamento nos arts. 23, § 4º, 72, *caput* e incisos I a VII e 74, *caput*, inciso I, c/c § 1º da Lei nº 14.133/21 e dos artigos. 9º, 10, 12, 13, § 5º e 16, *caput* e § 1º e 32 da Portaria TRE/MA nº 205/23, de acordo com o Parecer nº 1448/2024 de lavra da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral (doc. nº 2191731).

A contratação é alusiva à assinatura da ferramenta eletrônica "Banco de Preços", pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, comercializada - de forma exclusiva - pela empresa citada.

Ademais, torno sem efeito a Decisão nº 7805/2024 - TRE-MA/PR/ASESP (doc. nº 2187301).

À Seção de Análise e Licitações, para registro.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

São Luís, *datado e assinado eletronicamente*.

Desembargador **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 05/07/2024, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2205938** e o código CRC **AA96BD09**.

0005848-28.2024.6.27.8000 | 2205938v6





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0005848-28.2024.6.27.8000
INTERESSADO	: SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES - SELIC
ASSUNTO	: CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Decisão nº 7757 / 2024 - TRE-MA/PR/ASESP

Acolho as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica no Parecer nº 1.292/2024 TRE-MA/PR/DG/ASJUR, bem como a sugestão da Diretoria-Geral (doc.2178993), e **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, ao custo total de **R\$ 22.721,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais)**, objetivando a contratação de assinatura da ferramenta eletrônica “Banco de Preços”, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, comercializada – de forma exclusiva – pela empresa citada, nos termos dos arts. 23, §4º, 72, *caput* e incisos I a VIII e 74, *caput*, inciso III, “f”, § 3º e §4º da Lei nº 14.133/21, bem como nos arts. 9, 10 e 12, 13, §5º e 16, *caput* e §1º e 32 da Portaria TRE/MA nº 205/23, e em conformidade com o Parecer nº 1292/2024 de lavra da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral (doc. nº 2177497).

À Seção de Análise e Licitações, para registro.

Após, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para emissão de empenho.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 13/06/2024, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2185837** e o código CRC **8C12C453**.

0005848-28.2024.6.27.8000	2185837v4
---------------------------	-----------

